



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - AV. ELPÍDIO GONÇALVES, 49
CENTRO - TEL.: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

LEI Nº 203/2.005.

O Povo de Serranópolis de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em meu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimento do Município de Serranópolis de Minas, elaborado na forma da legislação vigente, relativo as despesas de Capital, para os exercícios financeiros de 2.006 a 2.009.

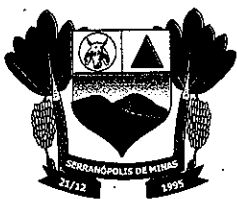
Art. 2º - O Orçamento Plurianual de Investimento, para o período, estima as despesas de Capital em R\$ 4.931.659,00 (quatro milhões novecentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Art. 3º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas neste Plano Plurianual de Investimento para o período compreendido entre 2.006/2.009, ficam assim distribuídos:

RECURSOS	2.006	2.007	2.008	2.009	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL					
Operação de Crédito	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Transferência de Capital	548.992,00	575.000,00	600.000,00	650.000,00	2.373.992,00
Outras Receitas de Capital	52.500,00	5.000,00	60.000,00	65.000,00	232.500,00
SOMA	712.492,00	741.000,00	771.000,00	826.000,00	3.050.492,00
SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	902.821,00	1.013.877,00	1.091.506,00	1.147.963,00	4.156.167,00
TOTAL	1.615.313,00	1.754.877,00	1.862.506,00	1.973.963,00	7.206.659,00

Art. 4º - As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada pela presente Lei, segundo os Programa de Trabalho nas unidades Orçamentárias, constantes de Quadro anexo integrante desta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior, e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL	2.006	2.007	2.008	2.009	TOTAL
INVESTIMENTOS	1.118.313,00	1.170.378,00	1.236.621,00	1.306.613,00	4.831.925,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.000,00	24.499,00	25.885,00	27.350,00	99.734,00
SOMA	1.140.313,00	1.194.877,00	1.262.506,00	1.333.963,00	4.931.659,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	475.000,00	560.000,00	600.000,00	640.000,00	2.275.000,00
TOTAL	1.615.313,00	1.754.877,00	1.862.506,00	1.973.963,00	7.206.659,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - AV. ELPÍDIO GONÇALVES, 49
CENTRO - TEL.: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

Art. 5º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, no período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência de alteração da receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, 18 de Dezembro de 2.005

ELPIDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

Maria Oliveira Gregória
Secretária da Administração
CPF: 007.231.786-82